

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026**

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 06/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 19/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 24/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 24/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Local:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL-1C, destinada à execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais do Município de Alfenas/MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação poderá ser prorrogada, desde que haja justificativa administrativa pertinente, demonstração da vantajosidade da medida e observância ao prazo máximo de vigência admitido na legislação aplicável e nos regulamentos que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

1.3.1. A eventual prorrogação deverá preservar as condições que fundamentaram a formação da ata, inclusive no que se refere ao objeto, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e à manutenção da vantajosidade para a Administração, não sendo admitida alteração substancial das condições inicialmente estabelecidas no procedimento licitatório. Na hipótese de prorrogação, poderão ser mantidos os quantitativos inicialmente estimados para o item constante da Ata, observadas as necessidades supervenientes da Administração e a conveniência administrativa, sem prejuízo da realização das contratações de forma parcelada e conforme a efetiva demanda de cada órgão participante.

A prorrogação poderá ocorrer de forma conjunta ou isolada entre as Secretarias demandantes, desde que haja manifestação expressa do órgão interessado, compatibilidade com o interesse público e permanência das condições que ensejaram a formalização da Ata de Registro de Preços, notadamente quanto à necessidade da contratação, regularidade do fornecimento, adequação dos preços e viabilidade da manutenção da solução adotada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número

395

Organograma

13.007 - COORDENADORIA DE PÁTIOS PÚBLICOS

Função

15 - Urbanismo

Subfunção

452 - Serviços Urbanos

Programa

0018 - ALFENAS DESENVOLVIDA

Ação

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OFI

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

13.007.15.452.0018.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.



5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;



7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual-MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.



f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter executado ou estar executando serviços de características semelhantes ao objetivo desta Licitação;

9.12.2. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP emitido pelo IBAMA.

9.12.3. Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental estadual.

9.12.4. Autorização da ANP

9.13. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.13.1. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

9.13.2. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.13.3. ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

9.13.4. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

9.13.5. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

9.13.6. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

9.13.7. ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.13.8. ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

9.13.9. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.13.10. ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de



no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.



15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado no item, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

16.2. GESTORES DA ATA: Iolanda da Silva dos Santos.

16.3. FISCAIS DA ATA: Welington da Silva Ricardo

16.4. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.5. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.



16.7. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.8. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.9. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e/ ou os serviços

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO IV-ETP

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE
A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA
ANEXO XVII- MINUTA DA ATA
ANEXO XVI
I- MINUTA DO CONTRATO

Alfenas, 06 de agosto de 2026

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)

OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto do presente processo, o seguinte:

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL-1C, destinada à execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais do Município de Alfenas/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições a serem detalhados no Termo de Referência.

Trata-se de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e exigências de desempenho regularmente adotadas no setor de infraestrutura viária.

A contratação será processada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e não integralmente previsível da demanda administrativa, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29, 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

A emulsão asfáltica RL-1C deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelas normas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores e técnicos competentes, de modo a assegurar sua adequação ao uso pretendido pela Administração Pública Municipal.

A definição do objeto observa o interesse público, a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção viária, a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 4.320/1964, com a Lei nº 12.527/2011, com a Lei nº 13.655/2018 e com o Decreto Municipal nº 3.577/2024, assegurando que a futura contratação seja tecnicamente adequada, juridicamente segura e administrativamente motivada.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Planilha orçamentaria:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANT	PORTAL DE COMPRAS	RELL	PNOP	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TN	500	////	////	4.800,00	////	4.145,99	5.300,32	////	4.750,10	2.375.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE				////	////	////////	////	////////	////////	////	////	2.375.050,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Planilha de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	TN	500	R\$ 4.750,10	R\$ 2.375.050,00

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Emulsão asfáltica é um sistema constituído de uma fase asfáltica (glóbulos com diâmetro médio 3 micras) dispersa em uma fase aquosa química tenso-ativa, para aplicação a temperatura ambiente, em serviços de pavimentação asfáltica.

A emulsão Asfáltica RL-1C, de caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88 - é formulada com emulsificantes poliaminados para caracterizar a ruptura lenta da emulsão em composição de misturas betuminosas com agregados de elevada superfície específica ou de elevada reatividade de sua superfície mineral, proporcionando lenta e gradual deposição da película asfáltica, aderência (adesividade) e coesividade à mistura de materiais de natureza ácida ou básica, a serem aglutinadas, e a cura da mistura asfáltica se processará pela evaporação da umidade contida na mesma. Apresenta estado físico-líquido, coloração marrom escuro e densidade relativa a 25° C=1,00

Característica:

ENSAIO SOBRE A EMULSÃO	MÉTODO	IBP/CNP- 07/88
Viscosidade SSF a 25°C, max	P-MB-581	70
Peneiração n° 20 (0,84mm), % em peso , max	P-MB-609	0,1
Redimentação, % peso, max (5dias)	NBR-6570	5
Cargas da películas	NBR-6567	Positiva
Resíduo asfáltico, destilação, % em peso, min	NBR-6568	60,0
Mistura com cimento, % peso max	NBR-6297	2
Ph, max	NBR-6299	6,5
Resistência a agua, % min. De cobertura	NBR-6300	-
Agregado seco	NBR-6300	80
Agregado úmido	NBR-6300	60
ENSAIO SOBRE RESÍDUO		
Penetração a 25°C , 100g, 5s, 0,1mm	NBR-6576	50-250
Teor de betume, % peso, min	NBR-2042/ASTM	97
Ductibilidade, cm,min	NBR-6293	40
Asfalto residual	-	CAP
50/70		



FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de emulsão asfáltica RL-1C para atendimento das ações de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da malha viária do Município de Alfenas/MG, abrangendo vias públicas urbanas e rurais.

A aquisição do material se faz necessária para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos e demais intervenções correlatas, indispensáveis à preservação das condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e rural, bem como à conservação da infraestrutura pública municipal.

Considerando que o desgaste do pavimento decorre de fatores permanentes, tais como ação do tempo, tráfego intenso de veículos, incidência de chuvas e desgaste natural da camada asfáltica, mostra-se imprescindível que a Administração disponha de mecanismo contratual apto a viabilizar o atendimento futuro, contínuo e parcelado dessas demandas, de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da contratação.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se medida administrativa adequada para possibilitar maior eficiência no atendimento das demandas do setor responsável, evitando descontinuidade dos serviços de manutenção viária, reduzindo riscos de deterioração progressiva das vias públicas e assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

A contratação pretendida, portanto, visa garantir condições materiais para a adequada execução dos serviços de manutenção viária, em atendimento ao interesse público, à continuidade dos serviços públicos e à necessidade de preservação da infraestrutura urbana e rural do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução identificada como mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na **realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para formação de Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, destinada à execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais do Município de Alfenas/MG.

7.1. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

1. a demanda por emulsão asfáltica possui natureza contínua e frequente, com quantidade e periodicidade incertas, sendo inviável a definição prévia e exata do volume total a ser adquirido;
2. o fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva verificada ao longo do exercício, revela-se mais eficiente e economicamente vantajoso do que a aquisição integral antecipada, evitando desperdícios, problemas de armazenagem e imobilização desnecessária de recursos públicos;



3. a solução proporciona maior agilidade operacional à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, permitindo atendimento rápido às demandas emergenciais, especialmente nas operações de tapa-buracos e recuperação de pavimento em períodos chuvosos;

4. a adoção do SRP está em consonância com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, nos termos da Lei nº 4.320/1964, assegurando a compatibilização entre a execução financeira e a necessidade real de consumo.

7.2. Justificativa para a modalidade Pregão Eletrônico:

A modalidade Pregão Eletrônico foi eleita por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A realização do certame em ambiente eletrônico amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores de diferentes localidades, reduz custos operacionais e assegura maior transparência ao processo, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 (LAI).

7.3. Justificativa para o critério de julgamento de menor preço:

O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando que a emulsão asfáltica RL-1C é produto com especificações técnicas padronizadas, amplamente disponível no mercado, devendo a seleção recair sobre o fornecedor que apresentar o menor preço dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, assegurando a proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Abrangência da solução:

A solução contempla as seguintes etapas e elementos essenciais:

1. elaboração de Termo de Referência com especificações técnicas objetivas, critérios de aceitação, condições de entrega, prazo de vigência e obrigações das partes;
2. realização de pesquisa de preços de mercado para composição do valor referencial;
3. publicação do Edital e realização do Pregão Eletrônico em plataforma oficial;
4. elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
5. emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração;
6. recebimento, conferência e ateste dos materiais entregues, com verificação de conformidade às especificações técnicas exigidas;
7. gestão e fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

7.5. Considerações sobre segurança jurídica e transparência:

Toda a instrução processual observará os princípios da motivação, transparência e publicidade, garantindo o acesso às informações nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI), a segurança jurídica das decisões administrativas conforme o art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente envolvidos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.577/2024 (LGPD local).

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e administrativos imprescindíveis para resguardar a Administração Pública contra produtos de baixa qualidade e garantir a execução eficiente dos serviços de pavimentação, em estrita obediência ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e às normas do Decreto Municipal nº 3.545/2024.



Para assegurar a vantajosidade e o interesse público viário, estabelecem-se os seguintes requisitos fundamentais:

3.1. Requisitos Técnicos do Objeto: a) O produto (Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta - RL-1C) deverá ser de primeira qualidade e atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas e normativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) aplicáveis aos serviços de pintura de ligação e pré-misturados a frio. b) O material deverá apresentar as especificações físico-químicas de viscosidade, teor de betume e sedimentação compatíveis com as normas vigentes, assegurando a aderência perfeita e a estabilidade da camada asfáltica que será aplicada pelo Município de Alfenas. c) O transporte e a entrega da emulsão deverão ser realizados em veículos (caminhões-tanque) ou recipientes (tambores) adequados, munidos de isolamento ou controle térmico, se necessário, garantindo que o produto não sofra degradação de suas propriedades originais durante o traslado até o local designado.

3.2. Requisitos Operacionais e de Entrega: a) A entrega será efetivada de forma parcelada, em conformidade com as emissões de Ordens de Fornecimento pelo Órgão Demandante (Secretaria de Obras), mediante a dinâmica do Sistema de Registro de Preços, justificando-se nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 4.320/1964 (Direito Financeiro), para evitar desperdícios ou imobilização de verbas com estoques prematuros. b) O prazo de entrega deverá ser estritamente cumprido a partir do recebimento da solicitação, tendo em vista a urgência perene de manutenção viária (operações tapa-buraco), mitigando os riscos à mobilidade e ao patrimônio dos munícipes, observando as consequências jurídicas e práticas ponderadas pela LINDB (Lei nº 13.655/2018).

3.3. Requisitos de Conformidade Legais e de Segurança: a) O fornecedor deverá apresentar a documentação ambiental pertinente, em especial as Licenças Ambientais expedidas pelo órgão competente para o transporte e armazenagem de produtos derivados de petróleo, evidenciando responsabilidade socioambiental (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e normas da ANP). b) A licitante deverá comprovar qualificação técnica demonstrando atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão pretérita no fornecimento de material com características semelhantes, assegurando que apenas fornecedores capacitados sejam contratados. c) Toda a instrução e a troca de informações entre as partes ocorrerá de forma transparente, conforme os ditames da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011), sem prejuízo de assegurar o sigilo de dados pessoais das equipes técnicas, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 3.577/2024 (LGPD local).

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia - Não haverá exigência de garantia, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **7 dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na **Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 – Vila Betânia**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à EMPRESA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da EMPRESA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela EMPRESA;



O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

DA PRORROGAÇÃO



A prorrogação do presente contrato, será admitida, somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação do contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento/prestação do serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 dias após a emissão da nota fiscal**, após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação da ordem de fornecimento/af.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e suas alterações;
- Documentos dos sócios e representantes legais ou diretores;
- Ata de nomeação da diretoria, caso exista

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial;
- Índices contábeis;
- Capital social ou patrimonial líquido;
- Certidão negativa de falência e concordata

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade técnica profissional;
- Atestado de capacidade técnica operacional;
- Inscrição na entidade profissional competente;
- Registro em órgão regulamentador

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 2.375.050,00 (dois milhões e trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Número	Organograma
395	13.007 - COORDENADORIA DE PÁTIOS PÚBLICOS
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos
Programa	Ação
0018 - ALFENAS DESENVOLVIDA	2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OFI
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.007.15.452.0018.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL



Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o(a) Sr.(a) Wellington da Silva Ricardo para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado, que representará a Secretaria gestora da pasta perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os produtos fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Eu, **Wellington da Silva Ricardo**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Wellington da Silva Ricardo

Fiscal

Alfenas-MG, 29 de julho de 2026

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDEURB)



ANEXO II – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL-1C, destinada à execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais do Município de Alfenas/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições a serem detalhados no Termo de Referência.

Trata-se de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e exigências de desempenho regularmente adotadas no setor de infraestrutura viária.

A contratação será processada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e não integralmente previsível da demanda administrativa, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29, 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

A emulsão asfáltica RL-1C deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelas normas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores e técnicos competentes, de modo a assegurar sua adequação ao uso pretendido pela Administração Pública Municipal.

A definição do objeto observa o interesse público, a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção viária, a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 4.320/1964, com a Lei nº 12.527/2011, com a Lei nº 13.655/2018 e com o Decreto Municipal nº 3.577/2024, assegurando que a futura contratação seja tecnicamente adequada, juridicamente segura e administrativamente motivada.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.



4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

RISCO 01 – Fornecimento de material em desconformidade com as especificações técnicas

Descrição: Entrega de emulsão asfáltica RL-1C com características físico-químicas em desacordo com as normas da ANP e DNIT, comprometendo a qualidade e durabilidade dos serviços.

Probabilidade: Média (2) | Impacto: Alto (3) | Nível: Alto (6)

Responsabilidade: Contratada (C)



Medidas Preventivas: Exigência de laudos técnicos e certificados de qualidade na entrega; previsão de ensaios laboratoriais de conformidade; exigência de atestados de capacidade técnica na habilitação.

Medidas de Contingência: Recusa do material não conforme; notificação da contratada para substituição imediata; aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Fundamento: Arts. 92, 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

RISCO 02 – Atraso na entrega do material

Descrição: Descumprimento dos prazos de entrega fixados nas Ordens de Fornecimento, comprometendo a continuidade dos serviços de manutenção viária.

Probabilidade: Média (2) | Impacto: Alto (3) | Nível: Alto (6)

Responsabilidade: Contratada (C)

Medidas Preventivas: Fixação de prazos objetivos de entrega no Termo de Referência; previsão de multa moratória por dia de atraso; exigência de comprovação de capacidade logística na habilitação.

Medidas de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais; convocação do segundo colocado no registro de preços; adoção de medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços.

Fundamento: Arts. 103, 117, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

RISCO 03 – Variação de preços de mercado (volatilidade do insumo)

Descrição: Oscilação expressiva dos preços de derivados de petróleo, podendo tornar o preço registrado defasado em relação ao mercado, gerando desequilíbrio econômico-financeiro ou recusa de fornecimento.

Probabilidade: Alta (3) | Impacto: Médio (2) | Nível: Alto (6)

Responsabilidade: Compartilhado (A/C)

Medidas Preventivas: Realização de pesquisa de preços atualizada antes da abertura do certame; previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei; monitoramento periódico dos preços de mercado.

Medidas de Contingência: Revisão dos preços registrados conforme art. 85 da Lei nº 14.133/2021; cancelamento do registro de preço quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado.

Fundamento: Arts. 85, 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021 | Lei nº 4.320/1964.

RISCO 04 – Inexecução parcial ou total do objeto

Descrição: Recusa ou incapacidade da contratada em cumprir as obrigações assumidas, podendo comprometer o atendimento das demandas de manutenção viária.

Probabilidade: Baixa (1) | Impacto: Alto (3) | Nível: Médio (3)

Responsabilidade: Contratada (C)

Medidas Preventivas: Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira na fase de habilitação; previsão de garantia contratual, quando aplicável; análise criteriosa das propostas.

Medidas de Contingência: Aplicação de sanções administrativas; rescisão contratual unilateral pela Administração; convocação de licitantes remanescentes.

Fundamento: Arts. 92, 103, 137, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

RISCO 05 – Superfaturamento ou sobrepreço

Descrição: Contratação por preços superiores aos praticados pelo mercado, resultando em dano ao erário.

Probabilidade: Baixa (1) | Impacto: Alto (3) | Nível: Médio (3)

Responsabilidade: Administração (A)

Medidas Preventivas: Realização de pesquisa de preços com fontes diversificadas e idôneas; análise criteriosa das propostas; comparação com painéis e bancos de dados governamentais.

Medidas de Contingência: Negociação de preços com o licitante vencedor; desclassificação de propostas inexequíveis ou com sobrepreço; instauração de procedimento de apuração de responsabilidade.

Fundamento: Arts. 23 e 59 da Lei nº 14.133/2021 | Lei nº 4.320/1964 | Lei nº 13.655/2018 (LINDB).

RISCO 06 – Descontinuidade do fornecimento por falência ou dissolução da contratada

Descrição: Encerramento das atividades da empresa contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, comprometendo o abastecimento de insumos.

Probabilidade: Baixa (1) | Impacto: Alto (3) | Nível: Médio (3)

Responsabilidade: Administração (A)

Medidas Preventivas: Exigência de comprovação de regularidade fiscal e econômico-financeira na habilitação; monitoramento da situação cadastral da contratada durante a vigência.

Medidas de Contingência: Convocação do segundo colocado no registro de preços; abertura de novo processo licitatório, se necessário; adoção de medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços.

Fundamento: Arts. 84, 85 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

RISCO 07 – Falhas na fiscalização e gestão contratual

Descrição: Deficiências na atuação do fiscal e do gestor do contrato, podendo resultar no recebimento de material não conforme, pagamentos indevidos ou descumprimento de obrigações contratuais.

Probabilidade: Média (2) | Impacto: Médio (2) | Nível: Médio (4)

Responsabilidade: Administração (A)

Medidas Preventivas: Designação formal de fiscal e gestor de contrato capacitados; elaboração de rotinas e instrumentos de fiscalização; treinamento e capacitação dos agentes públicos envolvidos.



Medidas de Contingência: Substituição do fiscal ou gestor; instauração de procedimento de apuração de responsabilidade; adoção de medidas corretivas imediatas.

Fundamento: Arts. 7º, 117, 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 3.545/2024.

RISCO 08 – Impactos ambientais decorrentes do transporte ou armazenamento inadequado

Descrição: Vazamentos, derramamentos ou descarte inadequado da emulsão asfáltica, causando contaminação do solo, recursos hídricos ou danos ao meio ambiente.

Probabilidade: Baixa (1) | Impacto: Alto (3) | Nível: Médio (3)

Responsabilidade: Contratada (C)

Medidas Preventivas: Exigência de regularidade ambiental e licenças pertinentes; previsão contratual de responsabilidade por danos ambientais; exigência de boas práticas de transporte e armazenagem.

Medidas de Contingência: Notificação imediata da contratada para adoção de medidas reparatórias; acionamento dos órgãos ambientais competentes; apuração de responsabilidade civil e administrativa.

Fundamento: Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 3.545/2024.

RISCO 09 – Vazamento de dados pessoais dos agentes públicos envolvidos

Descrição: Tratamento indevido ou exposição não autorizada de dados pessoais de servidores responsáveis pela condução ou fiscalização da contratação.

Probabilidade: Baixa (1) | Impacto: Médio (2) | Nível: Baixo (2)

Responsabilidade: Administração (A)

Medidas Preventivas: Observância das diretrizes do Decreto Municipal nº 3.577/2024 (LGPD local); adoção de boas práticas de segurança da informação; limitação do acesso às informações aos agentes estritamente necessários.

Medidas de Contingência: Comunicação imediata ao encarregado de dados do Município; adoção de medidas de contenção; registro e apuração do incidente.

Fundamento: Decreto Municipal nº 3.577/2024 | Lei nº 12.527/2011 (LAI).

RISCO 10 – Impugnação ou questionamento do processo licitatório

Descrição: Interposição de recursos, impugnações ou questionamentos por licitantes ou órgãos de controle, gerando atrasos no certame ou nulidades processuais.

Probabilidade: Média (2) | Impacto: Médio (2) | Nível: Médio (4)

Responsabilidade: Administração (A)

Medidas Preventivas: Elaboração de edital tecnicamente preciso e juridicamente fundamentado; observância rigorosa dos princípios e procedimentos da Lei nº 14.133/2021; motivação adequada de todas as decisões administrativas.

Medidas de Contingência: Análise criteriosa das impugnações e recursos; correção tempestiva de eventuais irregularidades; consulta à Procuradoria Municipal quando necessário.

Fundamento: Arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021 | Lei nº 13.655/2018 (LINDB) | Decreto Municipal nº 3.545/2024.

Alfenas-MG, 29 de julho de 2026

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDEURB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO III – MAPA DE APURAÇÃO DOS PREÇOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA OBJETO

24/04/2026

Registro de preço visando futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RL -1C

VALOR TOTAL

R\$ 2.375.050,00

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	TN	500	////	////	4.800,00	////	4.149,99	5.300,32	////	4.750,10	2.375.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	#####	////	#####	#####	////	////	2.375.050,00

VALOR TOTAL:

R\$ 2.375.050,00



ANEXO IV – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Iolanda da Silva dos Santos - Secretaria

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de emulsão asfáltica RL-1C para atendimento das ações de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da malha viária do Município de Alfenas/MG, abrangendo vias públicas urbanas e rurais.

A aquisição do material se faz necessária para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos e demais intervenções correlatas, indispensáveis à preservação das condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e rural, bem como à conservação da infraestrutura pública municipal.

Considerando que o desgaste do pavimento decorre de fatores permanentes, tais como ação do tempo, tráfego intenso de veículos, incidência de chuvas e desgaste natural da camada asfáltica, mostra-se imprescindível que a Administração disponha de mecanismo contratual apto a viabilizar o atendimento futuro, contínuo e parcelado dessas demandas, de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da contratação.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se medida administrativa adequada para possibilitar maior eficiência no atendimento das demandas do setor responsável, evitando descontinuidade dos serviços de manutenção viária, reduzindo riscos de deterioração progressiva das vias públicas e assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

A contratação pretendida, portanto, visa garantir condições materiais para a adequada execução dos serviços de manutenção viária, em atendimento ao interesse público, à continuidade dos serviços públicos e à necessidade de preservação da infraestrutura urbana e rural do Município.



II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alfenas, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, reconhece a relevância do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir registrar, contudo, que o Município ainda se encontra em processo de adequação integral às diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não dispondo, até o momento, de sistema informatizado específico para a elaboração, consolidação e gerenciamento do PCA, conforme previsto no art. 12, inciso VII, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições regulamentares locais pertinentes.

Não obstante essa limitação operacional, a necessidade administrativa relativa ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C mostra-se plenamente compatível com o planejamento estratégico municipal e com as prioridades institucionais da Administração Pública local. O objeto destina-se ao atendimento contínuo das demandas relacionadas à pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais, com vistas à preservação da infraestrutura viária, à melhoria das condições de trafegabilidade, à promoção da segurança no trânsito e ao adequado deslocamento da população.

Trata-se, portanto, de demanda de natureza contínua, essencial e prioritária, cuja satisfação se revela necessária à regular prestação dos serviços públicos e à adequada conservação dos bens públicos de uso comum. A ausência de contratação tempestiva poderá comprometer a eficiência administrativa, elevar custos futuros de recuperação estrutural das vias e acarretar prejuízos à mobilidade urbana e rural, em desconformidade com o interesse público primário.

Ressalte-se, ainda, que a inexistência momentânea de ferramenta informatizada para formalização do PCA não afasta o dever da Administração de demonstrar o alinhamento da contratação com o planejamento institucional e com as necessidades efetivas do serviço público, especialmente quando se tratar de demanda recorrente, previsível e indispensável à continuidade administrativa.

Paralelamente, a Administração Municipal vem adotando providências voltadas à modernização de seus instrumentos de governança e planejamento, inclusive com a avaliação de soluções tecnológicas aptas a viabilizar, futuramente, a elaboração e gestão sistematizada do Plano de Contratações Anual, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e aprimoramento contínuo da gestão pública.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e administrativos imprescindíveis para resguardar a Administração Pública contra produtos de baixa qualidade e garantir a execução eficiente dos serviços de pavimentação, em estrita obediência ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e às normas do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

Para assegurar a vantajosidade e o interesse público viário, estabelecem-se os seguintes requisitos fundamentais:

3.1. Requisitos Técnicos do Objeto: a) O produto (Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta - RL-1C) deverá ser de primeira qualidade e atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas e normativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) aplicáveis aos serviços de pintura de ligação e pré-misturados a frio. b) O



material deverá apresentar as especificações físico-químicas de viscosidade, teor de betume e sedimentação compatíveis com as normas vigentes, assegurando a aderência perfeita e a estabilidade da camada asfáltica que será aplicada pelo Município de Alfenas. c) O transporte e a entrega da emulsão deverão ser realizados em veículos (caminhões-tanque) ou recipientes (tambores) adequados, munidos de isolamento ou controle térmico, se necessário, garantindo que o produto não sofra degradação de suas propriedades originais durante o traslado até o local designado.

3.2. Requisitos Operacionais e de Entrega: a) A entrega será efetivada de forma parcelada, em conformidade com as emissões de Ordens de Fornecimento pelo Órgão Demandante (Secretaria de Obras), mediante a dinâmica do Sistema de Registro de Preços, justificando-se nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 4.320/1964 (Direito Financeiro), para evitar desperdícios ou imobilização de verbas com estoques prematuros. b) O prazo de entrega deverá ser estritamente cumprido a partir do recebimento da solicitação, tendo em vista a urgência perene de manutenção viária (operações tapa-buraco), mitigando os riscos à mobilidade e ao patrimônio dos munícipes, observando as consequências jurídicas e práticas ponderadas pela LINDB (Lei nº 13.655/2018).

3.3. Requisitos de Conformidade Legais e de Segurança: a) O fornecedor deverá apresentar a documentação ambiental pertinente, em especial as Licenças Ambientais expedidas pelo órgão competente para o transporte e armazenagem de produtos derivados de petróleo, evidenciando responsabilidade socioambiental (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e normas da ANP). b) A licitante deverá comprovar qualificação técnica demonstrando atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão pretérita no fornecimento de material com características semelhantes, assegurando que apenas fornecedores capacitados sejam contratados. c) Toda a instrução e a troca de informações entre as partes ocorrerá de forma transparente, conforme os ditames da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011), sem prejuízo de assegurar o sigilo de dados pessoais das equipes técnicas, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 3.577/2024 (LGPD local).

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no histórico de consumo do Município de Alfenas/MG em exercícios anteriores, nas demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como na previsão de intervenções de manutenção e conservação da malha viária urbana e rural ao longo da vigência da futura ata de registro de preços.

Considerou-se, ainda, a natureza contínua e variável da demanda, diretamente influenciada por fatores como condições climáticas (especialmente períodos chuvosos), intensidade do tráfego de veículos, surgimento de patologias no pavimento (trincas, buracos e desgaste superficial) e necessidade de ações emergenciais de tapa-buracos.

A metodologia adotada para a definição do quantitativo observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere ao planejamento das contratações e à busca da solução mais vantajosa para a Administração, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.545/2024. Ademais, respeita os princípios da eficiência e economicidade, evitando tanto a superestimativa — que poderia resultar em atas subutilizadas — quanto a subestimativa — que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Nos termos da Lei nº 4.320/1964, a estimativa também observa a adequada gestão orçamentária, de modo a compatibilizar a futura contratação com a disponibilidade de recursos e com a execução financeira ao longo do exercício.



Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não configuram obrigação de contratação integral por parte da Administração, constituindo-se como mera expectativa de consumo, a ser concretizada conforme a necessidade efetiva, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a definição das quantidades observa, ainda, os princípios da transparência e motivação dos atos administrativos, em consonância com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com o art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), garantindo que as decisões administrativas sejam devidamente justificadas com base em critérios técnicos e nas consequências práticas da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	TN	500	R\$ 4.750,10	R\$ 2.375.050,00

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa, bem como avaliar alternativas sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em observância ao princípio da eficiência e à busca da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.545/2024.

No contexto da manutenção e conservação da malha viária, foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento da demanda:

a) Aquisição direta de emulsão asfáltica RL-1C por meio de fornecedores especializados:

Consiste na contratação de empresas do ramo de produção e distribuição de ligantes asfálticos, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração. Trata-se de solução amplamente adotada pela Administração Pública, com mercado consolidado, padronização técnica (normas ANP/DNIT) e facilidade logística, revelando-se economicamente viável e operacionalmente eficiente.

b) Produção própria de insumos asfálticos pelo Município:

Hipótese que demandaria a implantação de usina de emulsão asfáltica, aquisição de equipamentos específicos, contratação de mão de obra especializada e obtenção de licenças ambientais. Tal alternativa mostra-se, no momento, inviável sob os aspectos econômico e operacional, em razão do elevado custo inicial de implantação, da complexidade técnica envolvida e da necessidade de estrutura permanente para produção e controle de qualidade.

c) Contratação de serviços completos de pavimentação com fornecimento de insumos incluso:

Alternativa que envolve a terceirização integral dos serviços de manutenção viária. Embora aplicável em determinadas situações, não se mostra adequada para demandas rotineiras e contínuas de pequeno e médio porte (como tapa-buracos), por reduzir a autonomia operacional da Administração e, em regra, apresentar custo superior em comparação ao fornecimento direto do insumo.

Após análise comparativa, verifica-se que a **aquisição de emulsão asfáltica RL-1C por meio do Sistema de Registro de Preços** se apresenta como a solução mais vantajosa, considerando:

- maior flexibilidade no atendimento das demandas variáveis;
- redução de custos operacionais e logísticos;
- padronização da qualidade do material;
- agilidade na execução dos serviços de manutenção viária;
- adequação à realidade administrativa do Município.



O mercado fornecedor mostra-se competitivo, com múltiplos fornecedores aptos a atender às exigências técnicas, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção de preços vantajosos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o levantamento de mercado deverá ser complementado, na fase subsequente, com pesquisa de preços formal, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência (Lei nº 12.527/2011), motivação adequada das decisões administrativas (Lei nº 13.655/2018 – LINDB) e conformidade com as normas de proteção de dados eventualmente tratadas (Decreto Municipal nº 3.577/2024).

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada em momento oportuno, por meio de pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.545/2024, que regulamenta os procedimentos para formação de preços no âmbito do Município de Alfenas/MG.

A metodologia adotada deverá contemplar a utilização combinada de fontes idôneas e diversificadas, tais como:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- painéis de preços governamentais;
- bancos de preços em saúde ou obras (quando aplicável);
- cotações junto a fornecedores do ramo;
- dados constantes de notas fiscais eletrônicas.

A pesquisa deverá observar critérios de contemporaneidade, compatibilidade e representatividade dos valores coletados, de modo a refletir adequadamente a realidade do mercado fornecedor de emulsão asfáltica RL-1C, evitando distorções que possam comprometer a vantajosidade da contratação.

Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a estimativa global terá caráter referencial, não constituindo obrigação de contratação integral, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A execução financeira ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

Destaca-se que a adequada estimativa do valor da contratação é elemento essencial para a seleção da proposta mais vantajosa e para a prevenção de sobrepreço ou inexequibilidade, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Ademais, todo o processo de formação de preços deverá ser devidamente motivado e documentado, garantindo transparência (Lei nº 12.527/2011 – LAI), segurança jurídica na tomada de decisão administrativa (art. 20 da Lei nº 13.655/2018 – LINDB) e observância às normas de proteção de dados eventualmente envolvidos no processo (Decreto Municipal nº 3.577/2024).

Valor estimado é de R\$ 2.375.050,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais)

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na **realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para formação de Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, destinada à



execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais do Município de Alfenas/MG.

7.1. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- a demanda por emulsão asfáltica possui natureza contínua e frequente, com quantidade e periodicidade incertas, sendo inviável a definição prévia e exata do volume total a ser adquirido;
- o fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva verificada ao longo do exercício, revela-se mais eficiente e economicamente vantajoso do que a aquisição integral antecipada, evitando desperdícios, problemas de armazenagem e imobilização desnecessária de recursos públicos;
- a solução proporciona maior agilidade operacional à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, permitindo atendimento rápido às demandas emergenciais, especialmente nas operações de tapa-buracos e recuperação de pavimento em períodos chuvosos;
- a adoção do SRP está em consonância com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, nos termos da Lei nº 4.320/1964, assegurando a compatibilização entre a execução financeira e a necessidade real de consumo.

7.2. Justificativa para a modalidade Pregão Eletrônico:

A modalidade Pregão Eletrônico foi eleita por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A realização do certame em ambiente eletrônico amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores de diferentes localidades, reduz custos operacionais e assegura maior transparência ao processo, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 (LAI).

7.3. Justificativa para o critério de julgamento de menor preço:

O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando que a emulsão asfáltica RL-1C é produto com especificações técnicas padronizadas, amplamente disponível no mercado, devendo a seleção recair sobre o fornecedor que apresentar o menor preço dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, assegurando a proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Abrangência da solução:

A solução contempla as seguintes etapas e elementos essenciais:

- elaboração de Termo de Referência com especificações técnicas objetivas, critérios de aceitação, condições de entrega, prazo de vigência e obrigações das partes;
- realização de pesquisa de preços de mercado para composição do valor referencial;
- publicação do Edital e realização do Pregão Eletrônico em plataforma oficial;
- elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração;
- recebimento, conferência e ateste dos materiais entregues, com verificação de conformidade às especificações técnicas exigidas;
- gestão e fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

7.5. Considerações sobre segurança jurídica e transparência:

Toda a instrução processual observará os princípios da motivação, transparência e publicidade, garantindo o acesso às informações nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI), a



segurança jurídica das decisões administrativas conforme o art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente envolvidos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.577/2024 (LGPD local).

**VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)**

O parcelamento do fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

- a) **Natureza variável da demanda:** o consumo de emulsão asfáltica está diretamente vinculado à ocorrência de patologias no pavimento, às condições climáticas e à intensidade do tráfego, fatores que não permitem a definição prévia e exata do volume total a ser adquirido em determinado período, tornando inviável a aquisição integral antecipada;
- b) **Impossibilidade de armazenagem em larga escala:** a emulsão asfáltica é produto que apresenta prazo de validade e condições específicas de armazenamento, exigindo recipientes e estrutura adequados para sua conservação. A aquisição em volumes elevados sem previsão de consumo imediato poderia comprometer a qualidade do material e resultar em desperdício de recursos públicos;
- c) **Gestão eficiente dos recursos orçamentários:** o fornecimento parcelado permite maior controle sobre a execução financeira da contratação, assegurando que os recursos públicos sejam empenhados e liquidados na medida da efetiva necessidade, em observância aos princípios da economicidade e da gestão fiscal responsável, nos termos da Lei nº 4.320/1964;
- d) **Agilidade no atendimento de demandas emergenciais:** o parcelamento viabiliza o atendimento ágil e tempestivo de intervenções emergenciais, como operações de tapa-buracos, sem a necessidade de abertura de novo processo licitatório a cada demanda, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- e) **Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços:** o fornecimento parcelado é inerente à lógica do Sistema de Registro de Preços, que pressupõe a existência de demanda futura, eventual e contínua, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Justificativa para a não divisão em lotes:

O objeto da presente contratação — emulsão asfáltica RL-1C — constitui item único, de especificação técnica uniforme e padronizada, não comportando divisão em lotes distintos sob o aspecto técnico, operacional ou econômico. A divisão artificial do objeto em lotes, neste caso, não resultaria em ampliação da competitividade nem em redução de custos, podendo, ao contrário, gerar ineficiência operacional e dificuldades na gestão e fiscalização contratual. A não divisão em lotes distintos também se justifica pela necessidade de padronização da qualidade do material fornecido, garantindo uniformidade nas características físico-químicas da emulsão aplicada nas vias públicas do Município, o que contribui para a durabilidade e eficiência dos serviços de manutenção viária.

8.4. Considerações finais sobre o parcelamento:

A estrutura de fornecimento parcelado adotada assegura maior eficiência administrativa, racionalidade no uso dos recursos públicos e continuidade dos serviços de manutenção viária, em plena consonância com os princípios da Administração Pública, com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 3.545/2024, com a Lei nº 4.320/1964, com a Lei nº 12.527/2011 (LAI), com a Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e com o Decreto Municipal nº 3.577/2024 (LGPD local).

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados que atendam, de forma eficiente e contínua, às necessidades da Administração Pública Municipal no que se refere à manutenção e conservação da infraestrutura viária, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos e a satisfação do interesse coletivo.

Nesse contexto, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

a) Melhoria das condições de trafegabilidade:

Garantir que as vias públicas urbanas e rurais permaneçam em condições adequadas de uso, reduzindo irregularidades na pista de rolamento e proporcionando maior conforto e segurança aos usuários.

b) Aumento da segurança viária:

Reduzir riscos de acidentes decorrentes de buracos, fissuras e demais patologias no pavimento, contribuindo para a preservação da integridade física dos cidadãos e a diminuição de danos a veículos.

c) Continuidade e eficiência dos serviços públicos:

Assegurar a execução ininterrupta das atividades de manutenção viária, evitando paralisações decorrentes da falta de insumos essenciais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

d) Redução de custos futuros:

Atuar preventivamente na conservação das vias, evitando a evolução de danos estruturais mais graves que demandariam intervenções de maior complexidade e custo elevado, em consonância com os princípios da economicidade e planejamento.

e) Racionalização da gestão dos recursos públicos:

Possibilitar aquisições conforme a necessidade efetiva, por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando desperdícios, perdas de material e imobilização desnecessária de recursos financeiros, conforme preceitua a Lei nº 4.320/1964.

f) Maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais:

Permitir respostas rápidas às ocorrências que demandem intervenções imediatas, especialmente em períodos chuvosos, assegurando maior eficiência operacional da Secretaria Municipal responsável.

g) Padronização e qualidade dos insumos utilizados:

Garantir que o material adquirido atenda às especificações técnicas exigidas, assegurando maior durabilidade dos serviços executados e melhor desempenho das intervenções realizadas.

h) Transparência e segurança jurídica do processo:

Assegurar que todas as etapas da contratação sejam devidamente motivadas, documentadas e acessíveis ao controle interno e externo, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (LAI), com o art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.545/2024, bem como com observância às normas de proteção de dados previstas no Decreto Municipal nº 3.577/2024.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, para a eficiência da gestão pública e para a promoção do bem-estar da população, atendendo aos princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada instrução do processo licitatório e a efetiva execução do objeto, deverão ser adotadas previamente à contratação as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

a) Elaboração e aprovação dos artefatos de planejamento:



Conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e elaboração do Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas do objeto, critérios de medição, condições de entrega, obrigações das partes e parâmetros de aceitabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.545/2024.

b) Realização de pesquisa de preços:

Execução de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, com utilização de fontes diversificadas e idôneas, visando à obtenção de valor estimado compatível com a realidade de mercado.

c) Verificação de disponibilidade orçamentária:

Confirmação da existência de dotação orçamentária adequada e suficiente para suportar as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em consonância com a Lei nº 4.320/1964, sem prejuízo da natureza não obrigatória de contratação integral no âmbito do SRP.

d) Definição da estratégia de contratação:

Escolha da modalidade Pregão Eletrônico, do critério de julgamento (menor preço por item) e da adoção do Sistema de Registro de Preços, com a devida justificativa técnica e legal já consolidada neste ETP.

e) Elaboração da minuta do edital e instrumentos correlatos:

Confecção do edital, da minuta da Ata de Registro de Preços e, se necessário, do contrato administrativo, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

f) Designação da equipe de planejamento e fiscalização:

Indicação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório, bem como pela gestão e fiscalização da futura contratação, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

g) Definição das condições logísticas e operacionais:

Planejamento dos locais de entrega, formas de recebimento, armazenamento e controle do material, considerando as características específicas da emulsão asfáltica RL-1C e as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

h) Verificação de requisitos ambientais e regulatórios:

Definição das exigências relativas à regularidade ambiental dos fornecedores, especialmente quanto ao transporte e manuseio de derivados de petróleo, em observância às normas pertinentes e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

i) Adoção de medidas de transparência e governança:

Garantia de ampla publicidade dos atos do processo licitatório, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI), bem como a devida motivação das decisões administrativas, conforme art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), assegurando também o adequado tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos, nos termos do Decreto Municipal nº 3.577/2024.

j) Avaliação de riscos da contratação:

Identificação prévia de riscos associados ao fornecimento (atrasos, qualidade do material, variações de mercado, entre outros), subsidiando futura elaboração da Matriz de Riscos, conforme boas práticas de governança e gestão contratual.

O cumprimento dessas providências é essencial para assegurar a legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação, garantindo que o processo seja devidamente instruído e apto a alcançar os resultados pretendidos pela Administração Pública.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com outras contratações e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria



Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo ser classificada como **contratação correlata**, na medida em que integra um conjunto mais amplo de ações voltadas à manutenção e conservação da malha viária.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se:

a) Aquisição de massa asfáltica (CBUQ, PMF ou similares):

Utilizada em conjunto com a emulsão asfáltica RL-1C nas operações de tapa-buracos, recapeamento e recomposição de pavimentos, sendo insumo complementar indispensável à execução dos serviços.

b) Contratação de serviços de pavimentação e recapeamento:

Execução de obras e serviços de engenharia que utilizam a emulsão asfáltica como elemento de ligação entre camadas do pavimento, especialmente em intervenções de maior porte.

c) Locação ou manutenção de equipamentos e maquinário:

Equipamentos como caminhões, rolos compactadores, espargidores, vibroacabadoras e demais máquinas necessárias à execução dos serviços de manutenção viária.

d) Aquisição de insumos complementares:

Materiais auxiliares eventualmente utilizados nas atividades de conservação viária, tais como brita, agregados, ligantes diversos e insumos para sinalização provisória.

No que se refere à **interdependência**, não se identificam contratações cuja execução constitua condição prévia obrigatória para a realização do objeto ora proposto, sendo possível a execução da contratação de forma autônoma, desde que haja disponibilidade dos meios operacionais já existentes no âmbito da Administração.

Todavia, ressalta-se que a plena eficiência da utilização da emulsão asfáltica está diretamente associada à existência de estrutura operacional mínima (equipe técnica, equipamentos e insumos complementares), já disponíveis ou regularmente contratados pelo Município.

A adequada coordenação entre essas contratações correlatas contribui para a otimização dos resultados pretendidos, evitando sobreposição de esforços, promovendo ganhos de eficiência e assegurando a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.545/2024.

Ademais, a integração entre as contratações deve observar os princípios da transparência (Lei nº 12.527/2011 – LAI), da motivação e segurança jurídica (Lei nº 13.655/2018 – LINDB) e da proteção de dados pessoais eventualmente tratados (Decreto Municipal nº 3.577/2024).

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida, por envolver o fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C — insumo derivado de petróleo —, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser devidamente considerados, avaliados e mitigados ao longo de todo o ciclo da contratação, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

12.1. Identificação dos impactos ambientais potenciais:

Dentre os principais impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se:

- a) riscos de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamento durante o transporte, armazenamento ou aplicação do material;
- b) emissão de poluentes decorrentes do transporte e da aplicação do produto;
- c) geração de resíduos oriundos de embalagens (quando aplicável) ou de sobras de material;
- d) riscos ocupacionais e ambientais decorrentes do manuseio inadequado do produto.

12.2. Medidas mitigadoras e requisitos ambientais:

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:



- a) exigência de que o fornecedor possua todas as licenças ambientais válidas para produção, transporte e comercialização de emulsão asfáltica, emitidas pelos órgãos competentes;
- b) realização do transporte em veículos adequados, devidamente equipados e em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte de produtos derivados de petróleo;
- c) adoção de boas práticas de armazenamento e manuseio, evitando vazamentos, derramamentos e contaminações ambientais;
- d) destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, quando existentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- e) observância das normas técnicas aplicáveis (ANP, DNIT e ABNT), garantindo a qualidade do produto e reduzindo desperdícios;
- f) utilização do material de forma racional, evitando excessos e retrabalhos, o que contribui para a redução de impactos ambientais indiretos.

12.3. Responsabilidade ambiental:

A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, devendo adotar todas as medidas preventivas necessárias, bem como promover a imediata reparação de eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A Administração, por sua vez, deverá exercer a devida fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas.

12.4. Conformidade normativa e transparência:

A condução da contratação observará, além da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.545/2024, os princípios da transparência (Lei nº 12.527/2011 – LAI), da motivação e análise das consequências práticas das decisões administrativas (art. 20 da Lei nº 13.655/2018 – LINDB) e da proteção de dados pessoais eventualmente tratados (Decreto Municipal nº 3.577/2024).

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação pretendida, por envolver o fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C — insumo derivado de petróleo —, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser devidamente considerados, avaliados e mitigados ao longo de todo o ciclo da contratação, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

12.1. Identificação dos impactos ambientais potenciais:

Dentre os principais impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se:

- a) riscos de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamento durante o transporte, armazenamento ou aplicação do material;
- b) emissão de poluentes decorrentes do transporte e da aplicação do produto;
- c) geração de resíduos oriundos de embalagens (quando aplicável) ou de sobras de material;
- d) riscos ocupacionais e ambientais decorrentes do manuseio inadequado do produto.

12.2. Medidas mitigadoras e requisitos ambientais:

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) exigência de que o fornecedor possua todas as licenças ambientais válidas para produção, transporte e comercialização de emulsão asfáltica, emitidas pelos órgãos competentes;



- b) realização do transporte em veículos adequados, devidamente equipados e em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte de produtos derivados de petróleo;
- c) adoção de boas práticas de armazenamento e manuseio, evitando vazamentos, derramamentos e contaminações ambientais;
- d) destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, quando existentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- e) observância das normas técnicas aplicáveis (ANP, DNIT e ABNT), garantindo a qualidade do produto e reduzindo desperdícios;
- f) utilização do material de forma racional, evitando excessos e retrabalhos, o que contribui para a redução de impactos ambientais indiretos.

12.3. Responsabilidade ambiental:

A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, devendo adotar todas as medidas preventivas necessárias, bem como promover a imediata reparação de eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A Administração, por sua vez, deverá exercer a devida fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas.

12.4. Conformidade normativa e transparência:

A condução da contratação observará, além da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.545/2024, os princípios da transparência (Lei nº 12.527/2011 – LAI), da motivação e análise das consequências práticas das decisões administrativas (art. 20 da Lei nº 13.655/2018 – LINDB) e da proteção de dados pessoais eventualmente tratados (Decreto Municipal nº 3.577/2024).

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL-1C, destinada à execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais do Município de Alfenas/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições a serem detalhados no Termo de Referência.

Trata-se de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e exigências de desempenho regularmente adotadas no setor de infraestrutura viária.

A contratação será processada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e não integralmente previsível da demanda administrativa, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29, 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

A emulsão asfáltica RL-1C deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelas normas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores e técnicos competentes, de modo a assegurar sua adequação ao uso pretendido pela Administração Pública Municipal.

A definição do objeto observa o interesse público, a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção viária, a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 4.320/1964, com a Lei nº 12.527/2011, com a Lei nº 13.655/2018 e com o Decreto Municipal nº 3.577/2024, assegurando que a futura contratação seja tecnicamente adequada, juridicamente segura e administrativamente motivada.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Alfenas, 29 de julho de 2026

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDEURB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

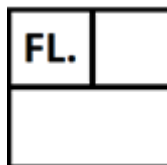
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	TN	500	R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

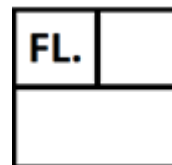
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

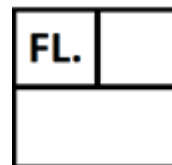
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXOVII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

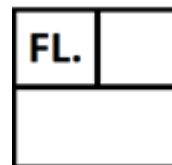
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

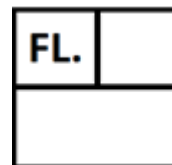
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

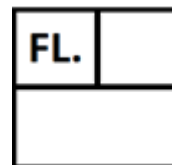
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

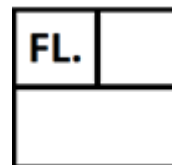
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2026-SRP**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

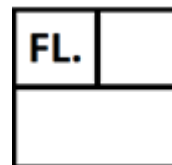
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº060/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

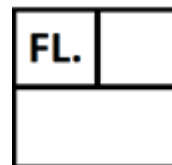
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº178/2026 DO PREGÃO Nº060/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

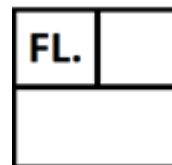
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº178/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____,
SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP
____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
_____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº._____,
EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE,
AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE
RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE
TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE
MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA,
ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

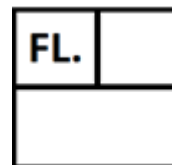
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos, doravante denominada ADMINISTRADORA DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº178/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº060/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL-1C, destinada à execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais do Município de Alfenas/MG.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	TN	500	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. A prorrogação da ata será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens (1 ao 121), podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

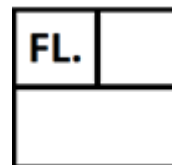
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Organograma
395	13.007 - COORDENADORIA DE PÁTIOS PÚBLICOS
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos
Programa	Ação
0018 - ALFENAS DESENVOLVIDA	2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OFI
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.007.15.452.0018.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 – Vila Betânia.

6.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o detentor da ata terá o prazo de 15 dias para a entrega dos materiais.

6.4. O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da nota fiscal e mediante a apresentação de relatório de entrega, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

6.5. Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

6.6. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na entrega dos materiais que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

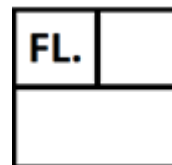
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

GESTORES DA ATA: Iolanda da Silva

FISCAIS DA ATA: Welington da Silva Ricardo

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

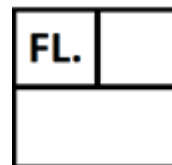
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

11.4.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5.O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos materiais entregues, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte dos materiais julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7 Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1.Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento da emulsão asfáltica, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata, sob pena de incorrer nas multas e sanções impostas sem prejuízo dos crimes da Lei de Licitações.

12.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da detentora da ata;

12.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento da emulsão;

12.1.4. Fornecer a emulsão no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

12.1.5.Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da emulsão, reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

12.1.7 Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

12.1.8 O transporte da emulsão por parte do detentor da ata, deve ser realizada em veículo apropriado e autorizado pelos órgãos de fiscalização de trânsito;

12.1.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento da emulsão que não atenda ao especificado;

12.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento da emulsão seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

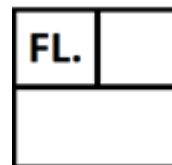
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.1.12. Fornecer a emulsão dentro das especificações legais em conformidade com as normas da NBR e regulamento técnico da ANP (Companhia Nacional de Petróleo), ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência, técnicas ambientais, legais e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo órgão atuador competente do objeto a ser adquirido;

12.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações para fiscais previstos na legislação decorrente do fornecimento da Emulsão, obrigando-se a saldá-los na época própria;

12.1.14 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora da ata;

12.1.15 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indireta, ao Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão administrador, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Conferir o fornecimento da emulsão, embora a detentora da ata a seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

12.2.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

12.2.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

12.2.5. Aplicar à empresa vencedoras penalidades, quando for o caso;

12.2.6. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

12.2.7. Promover, sempre que possível cotação de preços no mercado para se verificar se os preços constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão dentro do valor mercado.

12.2.8. Comunicar imediatamente à detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução da Ata, informando, após, ao Órgão gerenciador tal providência;

12.2.9. Fiscalizar a execução da Ata, informando à detentora da Ata para fins de supervisão;

12.2.10. Notificar a empresa sobre qualquer intercorrência na execução da ata;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

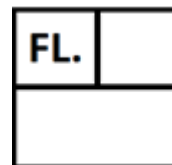
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.2.11. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;

12.2.12 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ata;
- Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

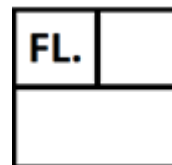
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

18.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

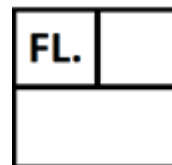
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

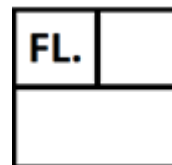
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº178/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº060/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL-1C, destinada à execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais do Município de Alfenas/MG.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	TN	500	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

a. A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens (1 ao 121), podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

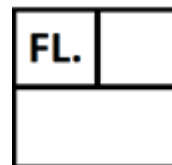
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
395	13.007 - COORDENADORIA DE PÁTIOS PÚBLICOS
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos
Programa	Ação
0018 - ALFENAS DESENVOLVIDA	2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OFI
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.007.15.452.0018.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 – Vila Betânia.

6.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o detentor da ata terá o prazo de 15 dias para a entrega dos materiais.

6.4. O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da nota fiscal e mediante a apresentação de relatório de entrega, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

6.5. Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

6.6. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na entrega dos materiais que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

6. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

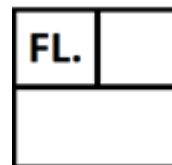
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

7. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

8. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. O contrato, terá como responsáveis:

GESTORES DO CONTRATO: Iolanda Santos Silva

FISCAIS DO CONTRATO: Welington da Silva Ricardo

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a CONTRATANTE, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes da entrega dos materiais, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os materiais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

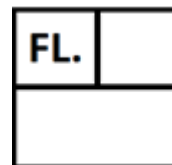
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7 Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição dos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento da emulsão asfáltica, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata, sob pena de incorrer nas multas e sanções impostas sem prejuízo dos crimes da Lei de Licitações.

12.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da detentora da ata;

12.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento da emulsão;

12.1.4. Fornecer a emulsão no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da emulsão, reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

12.1.7 Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

12.1.8 O transporte da emulsão por parte do detentor da ata, deve ser realizada em veículo apropriado e autorizado pelos órgãos de fiscalização de trânsito;

12.1.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento da emulsão que não atenda ao especificado;

12.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento da emulsão seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

12.1.12. Fornecer a emulsão dentro das especificações legais em conformidade com as normas da NBR e regulamento técnico da ANP (Companhia Nacional de Petróleo), ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência, técnicas ambientais, legais e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo órgão atuador competente do objeto a ser adquirido;

12.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações para fiscais previstos na legislação decorrente do fornecimento da Emulsão, obrigando-se a saldá-los na época própria;

12.1.14 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora da ata;

12.1.15 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

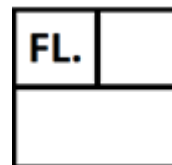
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indireta, ao Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão administrador, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Conferir o fornecimento da emulsão, embora a detentora da ata a seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

12.2.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

12.2.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

12.2.5. Aplicar à empresa vencedoras penalidades, quando for o caso;

12.2.6. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

12.2.7. Promover, sempre que possível cotação de preços no mercado para se verificar se os preços constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão dentro do valor mercado.

12.2.8. Comunicar imediatamente à detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução da Ata, informando, após, ao Órgão gerenciador tal providência;

12.2.9. Fiscalizar a execução da Ata, informando à detentora da Ata para fins de supervisão;

12.2.10. Notificar a empresa sobre qualquer intercorrência na execução da ata;

12.2.11. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;

12.2.12 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

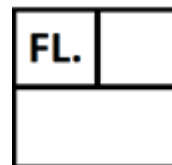
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

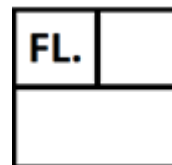
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____